



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Protes 020/24
RUBRICA e
PASTOS BONS

CONTRATO Nº 290/2024-PMPB
PROC. ADESÃO. Nº 020/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 290/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE PASTOS BONS PASTOS BONS
E A EMPRESA INSTITUTO VO ALZIRA-
INSTITUTO VOAR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa, Srª **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Pastos Bons - MA, portador do CPF nº 322.335.403-44, e a empresa **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, representada pelo Sra. **Leandro Barroso Barbosa**, CPF: CPF: 964.228.583-53, têm entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo nº 290/2024-PMPB**, decorrente do **Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**, formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto: **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA.**

Item 01 - CLÍNICO GERAL							
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor plantão	Valor mensal	Valor total do lote
01	Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	180 dias	R\$ 2.602,73	R\$ 39.040,95	R\$ 468.491,40

Item 02 - CIRURGIA GERAL						
ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 030/24
RUBRICA e



02	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cirurgia Geral, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cirurgia em Geral, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Plantões 24 horas de segunda a domingo	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.100,00	R\$ 84.600,00
----	---	--	-------------	---------	---------------	---------------

Item 03 - ANESTESIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
03	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Anestesiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Anestesiologia com produtividade mínima de 10 consultas/mês, e 10 procedimentos anestésicos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 15.500,00	R\$ 93.000,00

Item 04 - CARDIOLOGIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
04	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de Conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Cardiologia com produtividade mínima de 80 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 13.100,00	R\$ 78.600,00

Item 05 - RADIOLOGIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA e



ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
05	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Radiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Radiologia - Ultrassonografia com produtividade mínima de 150 ultrassonografia/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horário da unidade.	01 (médico)	12 meses	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00

Item 06 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
06	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Cardiologia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia e Obstetrícia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Ginecologia e Obstetrícia com produtividade mínima de 120 consultas/mês, e 8 procedimentos/mês as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 16.166,60	R\$ 96.999,60

Item 07 - PSIQUIATRIA

ITEM	Pré-requisitos dos profissionais	Descrição dos serviços	Nº de médicos	Vigência	Valor mensal	Valor total do lote
07	1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. 2. Certificado de conclusão de residência médica em: Psiquiatria, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	Atendimento ambulatorial na especialidade Psiquiatria com produtividade mínima de 100 consultas/mês, as quais poderão ser distribuídas de 2ª a 6ª feira, conforme demanda e horários da unidade.	01 (médico)	6 meses	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.115.691,00

um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Ades 020/24
TUBERICA 2
 PASTOS BONS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA. A contratada obriga-se a fazer a cobertura das necessidades das unidades de saúde através da viabilização da área médica e de exames conforme demanda da secretaria de saúde, para atendimento ininterrupto dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de **R\$ 1.115.691,00 um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais.**

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

A lavratura do presente Contrato decorre do **Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**, formalizado nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 meses com início no dia 28/11/2024 a 28/05/2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Pastos 020/24
RUBRICA l



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.
- 1.5. Emitir as ordens de serviços,
- 1.6. Encaminhar com antecedência a CONTRATADA a escala de trabalho

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS 13º
PROC. Nº Ades 020/24
RUBRICA 2



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.7 - efetuar a substituição de médicos quando requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação;

1.8 - comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA**; e

1.10 - Designar os médicos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço a ser emitida Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, fôrem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Protes 020/24
RUBRICA e



transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, caberá ao FISCAL DO CONTRATO, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Atos 020/24
RUBRICA 2



As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

10 122 0090 Gestão de política de saúde
10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS
3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

10 122 0090 Gestão de Política de saúde
10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas - CEM
3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

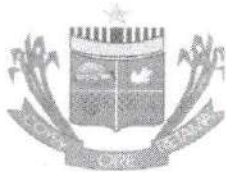
10 302 0091 Atendimento Hospitalar
10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em acordo com aquelas compactuados.
5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.
6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
7. A empresa Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº 020/24
RUBRICA e
 PASTOS BONS

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e do Contrato, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº Mo/ez 020/24
RUBRICA e



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROG. Nº Ades 020/24
EXORICA
 **PASTOS BONOS**

conveniência da CONTRATANTE;

2.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Pastos Bons/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pastos Bons-MA, 28 de novembro de 2024


Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021

LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858
353
Assinado de forma digital por
LEANDRO BARROSO
BARBOSA:96422858353
Dados: 2024.11.28 13:57:52 -03'00'
INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ: 51.311.699/0001-41
Leandro Barroso Barbosa
CPF: CPF: 964.228.583-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Notes 020/24
RUBRICA _____
 PASTOS BONS

PUBLICAÇÃO MURAL

RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 020/2024-
PMPB

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica **INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR**, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. **VIGÊNCIA:** 28/11/2024 e encerramento em 28/05/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 122 0090 Gestão de política de saúde. 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS. 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 122 0090 Gestão de Política de saúde 10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas – CEM. 3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 302 0091 Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 1.115.691,00 um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Adesão nº 020/2024 a **Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA** e a Lei Federal 8666/93. **Vera Lucia Ferreira Costa Mota** Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024.



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021	1
RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB	1
EXTRATO, TERMO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024077/2024	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS Nº
PROC. Nº *Ades 020/24*
MUNICIPA *e*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 197/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.220.230/0001-30. ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, na forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 11 de novembro de 2024 a 11 de abril de 2025. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº236.562.633-53– Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, Brasileiro, casado, empresário, portador do CNH nº 06465539746 DETRAN/MA e CPF nº 058.134.113- pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 07 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

RESENHA DE CONTRATO Nº 290/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 28/11/2024 e encerramento em 28/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0090 Gestão de política de saúde. 10 122 0090 2028 0000 Manutenção e funcionamento do FMS. 3.3.90.39 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 122 0090 Gestão de Política de saúde 10 122 0090 2214 0000 Centro de Especialidades Médicas – CEM. 3.3.90.39.000 outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. 10 302 0091 Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2040 0000 Manutenção das atividades Hospitalares. 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 1.115.691,00 (um milhão, cento e quinze mil, seiscentos e noventa e um reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Adesão nº 020/2024 a Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA e a Lei Federal 8666/93.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

EXTRATO. TERMO DE ADESAO Nº 020/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024077/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos no hospital municipal e no CEM (Centro de Especialidades Médicas) no Município de Pastos Bons/MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do município de Buriti Bravo/MA, assinada no dia 20 de dezembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município na quarta-feira, 01 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 018/2023 do Pregão Eletrônico Nº 023/2023-srp do Município de Buriti Bravo/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR, CNPJ: 51.311.699/0001-41, sediada na Tv. São Luís, 247, Centro, Cep: 65.690-000, Colinas/MA, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde, para atender a demanda do Hospital Municipal Zuza Coelho e do Centro de Saúde Especializada do Bairro Cohab para suprir as necessidades do Município de Buriti Bravo/MA e Secretaria Municipal de Saúde". Pastos Bons/MA, 28 de novembro de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretaria de Saúde.



FOLHAS Nº

PROC. Nº Protes 020/24

RUBRICA l



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:052771730
00175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2024.11.28 20:23:20 -03'00'